



LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2008
2008.

SÃO FÉLIX DO XINGU, 03 DE OUTUBRO DE



Dispõe sobre doação de área localizada no Distrito Industrial para Construção do Presídio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 16, I, a, 50, IX e 90, IV, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica autorizada a doação de área para o Estado do Pará, representado pela Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado, com as seguintes características; Lote 0003, Quadra 0028, Setor Industrial, com uma área total de 14.994,24 m², tudo conforme as especificações contidas no Título Definitivo nº 1318/2008, anexo ao presente ao Projeto de Lei, com a finalidade única e exclusiva de ser utilizado para a construção de uma Unidade Prisional no Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2008.

DENIMAR RODRIGUES
Prefeito Municipal